

# CLÁUSULA GERAL

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

## SÚMULA TJ Nº 281

**NOVA REDAÇÃO** - "A CLÁUSULA GERAL PODE SER APLICADA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO, OUVIDAS AS PARTES, NA FORMA DO ART. 10 DO CPC/2015."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [0037427-70.2016.8.19.0000](#) – JULGAMENTO EM 07/08/2017 – RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO JOSÉ FERREIRA CARVALHO. VOTAÇÃO POR MAIORIA. **VERBETE SUMULAR REVISADO (ACÓRDÃO PUBLICADO EM 30/08/2017).**

**REDAÇÃO ANTERIOR** - "A CLÁUSULA GERAL PODE SER APLICADA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO."

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. [0032046 57.2011.8.19.0000](#) JULGAMENTO EM 07/11//2011 - RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ FELIPE HADDAD. VOTAÇÃO UNÂNIME

[PESQUISA DE INTEIRO TEOR](#)

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento  
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo  
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento  
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: [seesc@tjrj.jus.br](mailto:seesc@tjrj.jus.br)